



[Handwritten signature]

ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS
Avenida Imperatriz 258, Centro – Fone (0**63) 3426-1141
E-mail: cmsseb@ibest.com.br

Projeto de Lei nº 009/2007

São Sebastião do Tocantins, 16 de outubro de 2007.

“Dispõe sobre proibição de sons com volumes altos em nossa cidade e dá outras providencias”.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Por força desta Lei fica proibido a permanência de sons com volumes altos em nossa cidade a partir das 22:00h.

Art. 2º - Fica proibido ainda a permanência de sons com volumes altos a qualquer hora do dia ou da noite nas proximidades das repartições públicas.

Parágrafo 1º - Tais proibições se fazem necessário para preservar o sossego e o descanso de nossa população, pois tem pessoas que estão incomodando muito com seus sons.

Parágrafo 2º - A pessoa que estiver com o seu som com volume alto a partir das 22:00h será solicitada pela polícia a diminuir o volume e se estiver nas proximidades de qualquer repartição pública será convidada a deixar o local caso, se recuse só então serão tomadas as providencias cabíveis pela justiça.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Sebastião do Tocantins – TO, aos 16 dias do mês de outubro de 2007.

[Handwritten signature]
Írio Oliveira Sousa Filho
Vereador